



CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

PORTARIA Nº 005/2023

Designa a Unidade de Gestão do Projeto (UGP) Cultivar do Consórcio Público Rio Guandu para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a UGP Cultivar para o biênio 2023/2024:

- I. Jancy Romulo Aschauer Vargas (Secretário) – Representante do Consórcio Público Rio Guandu;
- II. Débora Cristina Silva Pereira (Membro Titular) – Representante do Consórcio Público Rio Guandu;
- III. Guilherme Rizo Lacerda (Membro Suplente) – Representante do Consórcio Público Rio Guandu;
- IV. Adenaylson Francisco da Silva (Membro Titular) – Representante do Município de Baixo Guandu;
- V. Cleres de Martins Schwambach (Membro Suplente) – Representante do Município de Baixo Guandu;
- VI. José Eraldo Oliveira Dias (Membro Titular) – Representante do Município de Brejetuba;
- VII. Nicolas Ulyana Vieira (Membro Suplente) – Representante do Município de Brejetuba;
- VIII. José Leonardo Zanão (Membro Titular) – Representante do Município de Conceição do Castelo;
- IX. Valcir Moreira Págio (Membro Suplente) – Representante do Município de Conceição do Castelo;
- X. Felix Vinícius Borchardt (Membro Titular) – Representante do Município de Itaguaçu;



CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

- XI. Sirlei de Oliveira (Membro Suplente) – Representante do Município de Itaguaçu;
- XII. Orlando Alves dos Santos Neto (Membro) – Representante da Sociedade Civil de Itaguaçu;
- XIII. José Maria Barbieri Borlote (Membro Titular) – Representante do Município de Laranja da Terra;
- XIV. Silvio Patrício Fernandes (Membro Suplente) – Representante do Município de Laranja da Terra;
- XV. Jeferson Jaske (Diretor) – Representante da Sociedade Civil de Laranja da Terra;
- XVI. Luís Augusto Preto (Membro) – Representante da Agência Nacional de Águas (ANA);
- XVII. Élcio das Graça Lacerda (Membro) – Representante do Instituto Federal Espírito Santo (IFES) *Campus* Santa Teresa;
- XVIII. Jonnyr Gonçalves Moreira (Membro) – Representante Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF);
- XIX. Victor dos Santos Rossi (Membro) – Representante do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER);
- XX. Lucelio Pietralonga Lovatti (Membro) – Representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Recursos Hídricos (SEAMA);
- XXI. Kayla Maria Alves Fagiole (Membro) – Representante do Instituto Terra;
- XXII. Liondenis José De Mattos (Membro) – Representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu (CBH Guandu);
- XXIII. Loruama Geovanna Guedes Vardieiro (Membro) – Representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim (CBH Itapemirim).

Parágrafo único – A Diretoria da UGP será exercida pelo Representante da Sociedade Civil de Laranja da Terra, Sr. Jeferson Jaske, após cumprido o disposto no caput do art. 9º e a Secretaria Executiva pelo Representante do Consórcio Público Rio Guandu, conforme § 3º do art. 9º, todos do Regimento Interno da UGP.

Art. 2º. Compete a UGP Cultivar:



- I. Promover o debate sobre questões relacionadas à execução do Projeto “**CULTIVAR**” e à gestão de uso dos recursos naturais nas áreas de abrangência dos municípios contemplados (Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra);
- II. Assegurar que as ações correlatas ao Projeto, desenvolvidas por cada instituição, sejam executadas de forma integrada ao mesmo;
- III. Gerenciar a execução do Projeto “**CULTIVAR**” de acordo com os objetivos estabelecidos;
- IV. Auxiliar na resolução de conflitos relacionados à execução do referido Projeto;
- V. Estabelecer critérios e indicadores para o monitoramento e avaliação do referido Projeto e avaliar o desenvolvimento das atividades por meio da interpretação destes indicadores;
- VI. Elaborar edital de inscrição e seleção das propriedades com vistas à adesão ao Projeto;
- VII. Elaborar pareceres técnicos atestando o cumprimento das metas, para subsidiar as decisões quanto ao Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) aos beneficiários do Projeto, quando for o caso;
- VIII. Aprovar e implantar um Plano de Comunicação e Mobilização do Projeto;
- IX. Identificar novos parceiros com potencialidade para aporte de recursos e/ou colaboração técnica ao Projeto;
- X. Aprovar o Regimento Interno e decidir sobre os casos omissos, normatizando-os quando necessário;



CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Concelção do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

XI. Apreciar e deliberar sobre particularidades do Projeto Individual de Propriedade (PIP);

XII. Apreciar requerimento formal de instituição interessada em participar do Projeto;

XIII. Advertir e, se for o caso, excluir entidade parceira que não estiver cumprindo com as obrigações assumidas junto ao Projeto;

XIV. Criar Grupos de Trabalho (GTs) ou outras formas organizacionais de apoio aos seus trabalhos, definindo sua composição, que poderá incluir outras instituições convidadas;

XV. Solicitar, sempre que necessário, às instituições que a compõe, a indicação de técnicos para composição destes GTs.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 009/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 05 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU